



PEC 66/2015 - TUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS

Descrição: Dá nova redação ao art. 225 da Constituição Federal.

Local: CCP

Situação: Aguardando Criação de Comissão Temporária

Despacho: Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Publicado em avulso e no DCD 18/11/15 PAG 363 COL 01, Letra A.

Posição da CNM: A FAVOR

Justificativa:

A CNM pleiteia que a União atualize anualmente os valores dos programas efetivamente executados. Pela proposta, os programas federais de cooperação entre a União e os Municípios, instituídos por legislação específica ou decorrentes de convênios, acordos, ajustes e similares, terão os valores de seus saldos atualizados anualmente, com base na variação acumulada do índice oficial de inflação, devendo ser repassados, no mínimo, valores correspondentes a 20% das perdas verificadas, observado o prazo máximo de cinco anos para a sua liquidação total, contados a partir da promulgação desta Emenda Constitucional.

Saiba mais:

Texto original

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=1399896&disposition=inline>

Veja a tramitação do projeto na íntegra

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/121522>